ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

LEI Nº 1.457 / 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES RECEBER VEÍCULOS EM DOAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Luís Alves, autorizado a receber em doação do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 547, publicado no DOE nº 19.181 de 27 de Setembro de 2011, os seguintes Bens:

1 – Um automóvel de Placas MED-1321, Marca GM, Modelo IPANEMA, Ano -1996, CHASSI 9BGKZ35BVTB412206.

2 – Um automóvel de Placas MED-1151, Marca GM, Modelo IPANEMA, Ano – 1066, CHASSI 9BGKZ35BVTB412214.

3 – Um caminhão de Placas LWV-4871, Marca GM, Modelo D-40, Ano – 1989, CHASSI 9BG443NNKKC024505.

4 – Um ônibus de Placa MAB–1146, Marca M.BENZ, Modelo 1315, Ano – 1988, CHASSI 9BM384098JB793230.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 07 de Dezembro de 2011.

Viland Bork
Prefeito Municipal